

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A licitação do transporte escolar e de monitor é de extrema importância para início e o andamento das aulas na rede municipal de ensino no ano letivo 2024 para a escola do Município de Erval Velho, da rede estadual de ensino e cursos profissionalizantes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos, seus proprietários e condutores deverão estar em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, O Código de Trânsito Brasileiro, especialmente às disposições contidas nos artigos 136 a 139 do mesmo diploma legal.

3.2. Os serviços, objeto do presente estudo, serão prestados em conformidade com o calendário escolar/letivo, beneficiando a todos os alunos residentes nas localidades e adjacências, conforme itinerários/percursos, descritos neste estudo.

3.3. Os serviços serão prestados, nos dias letivos e em dias não letivos, em que forem realizados eventos cívicos ou extraclasse, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação do Município, ou pela Unidade Escolar, com o consentimento da mesma.

3.4. Das restrições de ordem técnica e operacional:

3.4.1. Não poderá participar da cotação de itinerário/percurso o veículo que não apresentem condições de **trafegabilidade ou faltando equipamentos de uso obrigatório**;

3.4.2. Não poderá participar da cotação de itinerário/percurso o veículo que apresente **irregularidades na documentação e débitos juntos aos órgãos competentes**;

3.4.3. Não poderá participar da cotação de itinerário/percurso o veículo que não disponha de **Certificado de Inspeção de Segurança Veicular**, emitido por órgão ou entidade competente, e em vigência na data da abertura;

3.4.4. Não poderá participar da cotação de itinerário/percurso o veículo que não disponha de **Autorização para Transporte Coletivo de Escolares**, emitida pelo

DETRAN/SC e DETER/SC em vigência na data da abertura da sessão;

3.4.5. Não poderá participar da cotação de itinerário/percurso o veículo que não disponha da quantidade mínima de assentos e cintos de segurança em número igual à lotação exigida;

3.4.6. O veículo, objeto da licitação, deverá obrigatoriamente estar no nome da empresa participante da licitação e ser de **no máximo 15 anos de uso (2009)**.

3.4.7. Não poderá participar da cotação de itinerário/percurso veículo que não disponha de itens mínimos de **segurança como estepe, macaco, chave de roda, triângulo** e outros. O estepe não poderá, em hipótese alguma, estar alocado na área reservada aos passageiros. **Pintura da faixa horizontal na cor amarela**, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; **Lanternas de luz** branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

3.4.8. Apresentar laudo do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

3.4.9. Para cada linha é necessário um veículo que atenda as exigências legais e editalícias. O mesmo veículo poderá ser utilizado para mais de um item somente nos casos em que não haja confronto de horário e/ou atrasos na hora da saída ou chegada.

3.4.10. Comprovante da contratação do **Seguro** por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;

3.4.11. Comprovação quanto à propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, **se o veículo é próprio, locado ou contrato de posse**.

3.4.12. É **vedado** a prestação de serviços por empresas terceirizadas(subcontratação).

3.4.13. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA COTAÇÃO DO ITINERÁRIO O MOTORISTA QUE NÃO ATENDA AOS REQUISITOS FIXADOS PELO ART. 138, DA LEI 9.503/97** – Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

3.4.13.1. Idade superior a vinte e um anos;

3.4.13.2. Ser habilitado no mínimo na categoria D;

3.4.13.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Negativa de pontos da CNH);

3.4.13.4. Possuir certificado vigente de formação em curso de condutores de escolares, nos termos da resolução CONTRAN N° 789/9 4 ou alterações posteriores.

3.4.13.5. Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos.

3.4.13.6. Comprovação de que o(a) motorista habilitado(a) indicado(a) no item acima pertence ao quadro permanente da licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.

3.5. Para os **MONITORES** destinado à acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, deve satisfazer os seguintes requisitos:

3.5.1. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

3.5.2. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos monitores, devidamente anotada pela empresa, ou ficha de registro de empregado (RE), devidamente registrada no ministério do trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o condutor seja sócio da empresa;

3.5.3. Certidão de antecedentes criminais do profissional.

3.5.4. Certificado de curso de monitor escolar.

<https://icetran.com.br/estados/santa-catarina-2-2/monitor-de-transporte-escolar-2/>

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender a demanda, necessitamos da aquisição com a seguinte descrição:

ITEM / TRAJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DIA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE, UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, CAMPUS I E CAMPUS II, UNIDADE DO CENTRO É	KM	49.24	10.192.68	R\$ 10,59	R\$ 107.940,49

	CENTRO DE SAÚDE. TURNO: NOTURNO.					
2	TRANSPORTE CURSOS EM JOAÇABA E LUZERNA NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	77.96	16.137.72	R\$ 10,59	R\$ 170.898,45
3	TRANSPORTE, UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, CAMPUS I E CAMPUS II, E ALUNOS QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM DE JOAÇABA E LUZERNA. TURNO: MATUTINO.	KM	77.96	16.137.72	R\$ 10,59	R\$ 170.898,45
4	TRANSPORTE, NAS LOCALIDADES: LINHA GRANJA ERNI SCHOELER, LINHA APARECIDA, LINHA SANTA LÚCIA, GRANJA BORDIN BULLA, LINHA BRUNETTO E PONTE DO RIO LEÃO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. "VALDEMAR FERREIRA, TURNO: VESPERTINO.	KM	102.79	21.277.53	R\$ 10,59	R\$ 225.329,04
5	TRANSPORTE, NAS LOCALIDADES: LINHA FARRAPOS, LINHA PONTE DO RIO LEÃO, MONTE ALEGRE, ATÉ A RESIDÊNCIA DO SENHOR ALDUCIR PINTO. TURNO: VESPERTINO.	KM	110.98	22.972.86	R\$ 10,08	R\$ 231.566,43
6	TRANSPORTE, NAS LOCALIDADES: LINHA SÃO PEDRO, DISTRITO DA BARRA FRIA ATÉ A PONTE DA DIVISA COM LACERDÓPOLIS. TURNO: VESPERTINO	KM	92.31	19.901.17	R\$ 10,08	R\$ 200.603,79
7	TRANSPORTE, , NAS LOCALIDADES DE: LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ENCRUZILHADA CHIAMULERA, GIACOMINI E SÃO MATEUS; TURNO: VESPERTINO	KM	75.35	15.597.45	R\$ 10,08	R\$ 157.222,29
8	TRANSPORTE, CURSOS EM HERVAL D' OESTE E LUZERNA NO PERÍODO NOTURNO.	KM	48.30	9.998.10	R\$ 8,94	R\$ 89.383,01

9	TRANSPORTE, NOVO ENSINO MEDIO LOCALIDADES: CENTRO, DISTRITO INDUSTRIAL, SAO MATHEUS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BARRA FRIA, SÃO PEDRO, BELA VISTA, TURNO: MATUTINO;	KM	80.00	16.560	R\$ 8,75	R\$ 144.900,00
10	TRANSPORTE, NOVO ENSINO MEDIO LOCALIDADES: CENTRO, FARRAPOS, ENTRADA MONTE ALEGRE, SANTA LÚCIA, FAZENDA BORDIN, DANIELLI /DIVISA H.O, MARAGATA, LINHA MARTINI, LINHA PARISENTTI/ BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, Escola, TURNO: MATUTINO;	KM	108.00	22.356	R\$ 8,75	R\$ 195.615,00
11	TRANSPORTE, NOVO ENSINO MEDIO LOCALIDADES: CENTRO, GRAMADOS, SAO JOÃO/ TRIQUES, SÃO ROQUE (COMUNIDADE), SALTO DO LEÃO/SAO JOSÉ, GRANJA FARIAS, ESCOLA TURNO: MATUTINO;	KM	102.00	21.114	R\$ 8,75	R\$ 184.747,50
12	TRANSPORTE, NOVO ENSINO MEDIO LOCALIDADES: CANHADÃO / ALAGADO, LINHA FLORESTA PERCURSO TURNO: MATUTINO;	KM	70	14.490	R\$ 8,75	R\$ 126.787,50
TOTAL						R\$ 2.005.891,95

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento dos custos com valores máximos a ser pago por quilômetro rodado, baseia-se numa planilha, onde constam custos fixos (custo do capital investido, seguro obrigatório anual, licenciamento anual, vistorias semestrais, depreciação anual, seguro-garantia, despesas mensais com pessoal, despesas administrativas) e variáveis (combustível e lubrificantes, manutenção - pneus, peças e acessórios), para a prestação dos serviços de transporte escolar.

A licitante, ao participar, está ciente que todos os custos estão inclusos no preço

ofertado em lance por quilômetro rodado (impostos, despesas com pessoal, custos operacionais, combustível, etc.).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ R\$ 2.005.891,95 (dois milhões, cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e noventa e cinco centavos) levando em consideração a soma do valor total para cada item isoladamente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos roteiros, para a prestação de serviço de transporte escolar, visam atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, possibilitando assim o acesso à escola, para as crianças/estudantes residentes em locais distantes da escola, onde estão matriculados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o item (serviço) que pretende-se contratar compõem a solução total para o atendimento da demanda definida para todo o ano letivo de 2024.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se abranger todas as linhas existentes e necessárias para o transporte escolar do ano letivo de 2024.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratante, antes da formalização da futura contratação, definirá gestores e fiscais da contratação, orientando-os com base na legislação vigente sobre

acompanhamento contratual da administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação pretende: Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata; Atender aos limites máximos de emissão de poluentes, provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata; Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço de extrema necessidade.

Erval Velho/SC, 10 de janeiro de 2023

Francine Assmann
Técnico em Atividades Administrativas

Jaciara Calai
Agente Administrativo

Assinantes

✓ Jaciara Calai

Assinou em 11/01/2024 às 07:17:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jaciara Calai, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Francine Assmann Trombeta

Assinou em 11/01/2024 às 07:24:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francine Assmann Trombeta, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

982

3LW

WXR

J4L